



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº097/2026

Mococa, 06 de fevereiro de 2026		
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
<b>- MOCOCA -</b>		
<b>PROTOCOLO</b>		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0226	06/02/26	

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação desta Douta Câmara de Vereadores, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos motivos a seguir:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar a permuta de áreas públicas por área particular, objetivando melhorias na região localizada entre a avenida João Batista de Oliveira Figueiredo, Rua Maria Juliana Pereira e o bairro da Vila Quintino.

Como se sabe, neste local existe uma grande gleba que se encontra desocupada há anos. Grande parte dela é de propriedade particular e, a Prefeitura de Mococa é proprietária de pequenas extensões na mesma gleba.

Os imóveis da Prefeitura são de pequena metragem (56,29 m<sup>2</sup>, 1.026,34m<sup>2</sup>, 30,43 m<sup>2</sup> e 45,74m<sup>2</sup>) e de nenhuma utilização prática já que são separados e localizados nas partes extremas da gleba total, fazendo limites com a parte de propriedade particular. Não é possível construir, neles, nenhum equipamento público, seja em razão do tamanho dos lotes, seja por causa da sua posição na gleba. Ou seja, não têm utilidade para a Prefeitura de Mococa.

No entanto, os mesmos imóveis, se anexados ao da propriedade particular, terão serventia para o proprietário do bem, pois comporão a gleba maior privada.

E, também como é de conhecimento público, neste local será construído um grande empreendimento comercial, que irá gerar, aproximadamente, 180 empregos diretos, tributos, circulação de riquezas além de urbanizar o lote que se localiza no coração da cidade de Mococa.

Diante disso, o que se pretende com o presente Projeto de Lei Complementar é permutar essas quatro pequenas áreas da Prefeitura de Mococa (que,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

somadas, totalizam 1.158,808 metros quadrados), com parte da mesma gleba que pertence à Artasa Empreendimentos Imobiliários Ltda., com 1.652,55 metros quadrados. Ou seja, a soma das áreas públicas é menor que a área que será transferida à Prefeitura Municipal, que acrescerá 493,74 metros quadrados ao seu patrimônio.

Assim, além de acrescer seu patrimônio imobiliário, a área que será transferida à Municipalidade ainda propiciará a abertura de via de comunicação (rua) entre a Avenida João Batista de Oliveira Figueiredo e o bairro Vila Quintino, facilitando o acesso dessa duas regiões da cidade, em especial, diante do relevante empreendimento comercial que ali será construído e pelo conseqüente afluxo de veículos no local.

O valor do metro quadrado de todas as áreas objetos desse Projeto de Lei Complementar – tanto as da Prefeitura, quanto a particular - foi avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação, em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme Laudo de Avaliação que segue em anexo.

Importante ressaltar que, o imóvel recebido pela Prefeitura de Mococa possui valor maior do que aqueles que estão sendo entregues ao particular, não havendo, assim, qualquer prejuízo financeiro para a municipalidade. Assim, a soma das áreas da Prefeitura Municipal tem valor de R\$ 869.106,00, enquanto a particular vale R\$ 1.239.412,50.

Por fim, a construção do prédio do referido empreendimento comercial está programado para ter início ainda no mês de fevereiro.

Por isso tudo, solicitamos a apreciação e posterior aprovação do Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
CLAYTON DIVINO BOCH  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa-SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

*Autoriza a permuta de áreas públicas por área particular.*

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**, Prefeito Municipal de Mococa,  
Estado de São Paulo,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 001 /2026, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica autorizada a permuta de áreas de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, contendo 1.158,808 m<sup>2</sup>, descritas nos incisos I a IV, e avaliadas em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) o metro quadrado, com área de propriedade de Artasa Empreendimentos Imobiliários Ltda., consistente de um terreno de 1.652,55 m<sup>2</sup>, descrita no inciso V e avaliada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) o metro quadrado, com as seguintes descrições:

I – Um terreno nesta cidade e Comarca de Mococa, situado à Rua Niterói, correspondente ao TRECHO DA “RUA NITERÓI”, do loteamento denominado “VILA QUINTINO”, com área de 56,29 metros quadrados, constante na matrícula nº 35.883, do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa, com a seguinte descrição: “inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.623.897,14m e E 292.571,63m; linha ideal; deste, segue confrontando com a matrícula 393, de propriedade de Artasa Empreendimentos Imobiliários Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 117°59'58" e 15,21 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.623.890,00m e E 292.585,06m; muro; deste, segue confrontando com o lote 1, da Quadra 49, do loteamento denominado “Vila Quintino”, de propriedade de Maria Beatriz Vergueiro dos Santos Alves, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°12'29" e 8,12 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.623.885,02m e E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

292.578,64m; rua; deste, segue confrontando com Rua Niterói, de propriedade de Prefeitura Municipal de Mococa, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°54'59" e 14,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – Um terreno nesta cidade e Comarca de Mococa, situado à RUA BELÉM, do loteamento denominado "VILA QUINTINO", com área de 1.026,348 metros quadrados, constante na matrícula nº 35.884, do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa, com a seguinte descrição: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.624.002,93m e E 292.554,95m; linha ideal; deste, segue confrontando com a matrícula 393, de propriedade de Artasa Empreendimentos Imobiliários Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 176°14'08" e 20,89m até o vértice 2, de coordenadas N 7.623.982,09m e E 292.556,32m; 176°14'07" e 25,11m até o vértice 3, de coordenadas N 7.623.957,03m e E 292.557,97m; 213°44'26" e 21,94m até o vértice 4, de coordenadas N 7.623.938,79m e E 292.545,78m; rua; deste, segue confrontando com Rua Belém, de propriedade de Prefeitura Municipal de Mococa, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°56'32" e 5,86m até o vértice 5, de coordenadas N 7.623.942,47m e E 292.541,22m; 308°38'07" e 5,88m até o vértice 6, de coordenadas N 7.623.946,15m e E 292.536,63m; 307°27'30" e 4,17m até o vértice 7, de coordenadas N 7.623.948,68m e E 292.533,31m; 309°15'19" e 4,18m até o vértice 8, de coordenadas N 7.623.951,33m e E 292.530,08m; 317°06'02" e 1,80m até o vértice 9, de coordenadas N 7.623.952,65m e E 292.528,85m; 326°27'53" e 1,28m até o vértice 10, de coordenadas N 7.623.953,71m e E 292.528,15m; 333°56'24" e 1,33m até o vértice 11, de coordenadas N 7.623.954,91m e E 292.527,56m; 344°28'48" e 1,09m até o vértice 12, de coordenadas N 7.623.955,96m e E 292.527,27m; 354°19'19" e 2,20m até o vértice 13, de coordenadas N 7.623.958,14m e E 292.527,05m; rua; deste, segue confrontando com Rua Goiânia, de propriedade de Prefeitura Municipal de Mococa, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°04'24" e 1,22m até o vértice 14, de coordenadas N 7.623.959,35m e E 292.527,16m; 5°34'47" e 1,11m até o vértice 15, de coordenadas N 7.623.960,46m e E 292.527,27m; 19°15'00" e 1,48m até o vértice 16, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

coordenadas N 7.623.961,86m e E 292.527,76m; 25°31'40" e 0,86m até o vértice 17, de coordenadas N 7.623.962,64m e E 292.528,13m; 37°19'05" e 1,30m até o vértice 18, de coordenadas N 7.623.963,67m e E 292.528,92m; 36°12'12" e 2,98m até o vértice 19, de coordenadas N 7.623.966,07m e E 292.530,68m; 37°53'13" e 2,50m até o vértice 20, de coordenadas N 7.623.968,05m e E 292.532,21m; 36°07'17" e 26,70m até o vértice 21, de coordenadas N 7.623.989,62m e E 292.547,95m; 37°18'18" e 2,18m até o vértice 22, de coordenadas N 7.623.991,35m e E 292.549,27m; 36°23'32" e 3,13m até o vértice 23, de coordenadas N 7.623.993,87m e E 292.551,13m; 33°24'43" e 2,46m até o vértice 24, de coordenadas N 7.623.995,93m e E 292.552,49m; 23°06'51" e 1,77m até o vértice 25, de coordenadas N 7.623.997,56m e E 292.553,19m; 17°32'43" e 1,88m até o vértice 26, de coordenadas N 7.623.999,35m e E 292.553,75m; 17°15'15" e 1,74m até o vértice 27, de coordenadas N 7.624.001,01m e E 292.554,27m; 19°26'35" e 2,04m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

III – O Lote A (área integrante da matrícula 35.885): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4, de coordenadas N 7.623.938,79m e E 292.545,78m, Linha ideal; deste, segue confrontando com GLEBA A da matrícula 393, de propriedade de Artasa Empreendimentos Imobiliários Ltda., no azimute de 124°30'06", na distância de 21,34m; até o vértice 1, de coordenadas N 7.623.926,70m e E 292.563,37m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Lote B, matrícula nº 35.885, de propriedade de Prefeitura Municipal de Mococa, no azimute de 259°58'53", na distância de 0,03m; até o vértice 2, de coordenadas N 7.623.926,69m e E 292.563,34m; em desenvolvimento de curva circular com 8,95m, formado por arco de raio 9,00m e ângulo central 56°58'32" ou pela corda do arco no azimute de 288°28'09", na distância de 8,59m; até o vértice 3, de coordenadas N 7.623.929,41m e E 292.555,19m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Belém, de propriedade de Prefeitura Municipal de Mococa, no azimute de 316°59'15", na distância de 2,77m; até o vértice I, de coordenadas N 7.623.931,44m e E 292.553,30m; no azimute de 316°57'40", na distância de 3,11m; até o vértice J, de coordenadas N 7.623.933,71m e E 292.551,18m; no azimute de 313°49'05", na distância de 3,23m; até o vértice L, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

coordenadas N 7.623.935,95m e E 292.548,85m; no azimute de 312°48'09", na distância de 4,18m, até o vértice 4, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 43,61m, determinando a área total de 30,43 m<sup>2</sup>.

IV – O Lote C (área integrante da matrícula 35.885): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5, de coordenadas N 7.623.914,94m e E 292.570,31m; Linha ideal; deste, segue confrontando com GLEBA C - ARTASA, matrícula nº 393, de propriedade de Artasa Empreendimentos Imobiliários Ltda., no azimute de 175°45'53", na distância de 17,85m; até o vértice B, de coordenadas N 7.623.897,14m e E 292.571,63m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Belém, de propriedade de Prefeitura Municipal de Mococa, no azimute de 336°05'27", na distância de 11,91m; até o vértice 7, de coordenadas N 7.623.908,03m e E 292.566,80m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Lote B, matrícula nº 35.885, de propriedade de Prefeitura Municipal de Mococa, em desenvolvimento de curva circular com 8,84m, formado por arco de raio 5,00m e ângulo central 101°14'51" ou pela corda do arco no azimute de 26°42'05", na distância de 7,73m; até o vértice 6, de coordenadas N 7.623.914,93m e E 292.570,27m; no azimute de 77°19'31", na distância de 0,04m, até o vértice 5, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 38,64m, determinando a área total de 45,74 m<sup>2</sup>.

V – Uma gleba de terras nesta cidade e Comarca de Mococa, parte integrante da matrícula nº 393, designada de Gleba B, de propriedade da Artasa Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 04.965.142/0001-44, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, de coordenadas N 7.623.981,23m e E 292.673,69m; Alambrado; deste, segue confrontando com Avenida João Batista de Lima Figueiredo, de propriedade de Prefeitura Municipal de Mococa, CNPJ nº 44.763.928/0001-01, no azimute de 159°43'50", na distância de 6,44m; até o vértice 33, de coordenadas N 7.623.975,19m e E 292.675,92m; no azimute de 159°35'11", na distância de 25,41m; até o vértice 34, de coordenadas N 7.623.951,37m e E 292.684,78m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Gleba C - matrícula 393, de propriedade de Artasa Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 04.965.142/0001-44, em desenvolvimento de curva circular com 17,88m, formado por arco de raio 9,00m e ângulo central 113°49'33" ou pela corda do arco no azimute de 282°36'31", na distância de 15,08m; até o vértice O, de coordenadas N 7.623.954,67m e E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

292.670,07m; no azimute de  $225^{\circ}41'44''$ , na distância de 24,53m; até o vértice N, de coordenadas N 7.623.937,53m e E 292.652,51m; no azimute de  $252^{\circ}16'40''$ , na distância de 24,41m; até o vértice M, de coordenadas N 7.623.930,10m e E 292.629,26m; no azimute de  $255^{\circ}39'52''$ , na distância de 32,51m; até o vértice L, de coordenadas N 7.623.922,05m e E 292.597,76m; no azimute de  $254^{\circ}50'41''$ , na distância de 21,11m; até o vértice J, de coordenadas N 7.623.916,53m e E 292.577,38m; no azimute de  $257^{\circ}19'31''$ , na distância de 7,25m; até o vértice I, de coordenadas N 7.623.914,94m e E 292.570,31m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Área de Recreio nº 5, matrícula nº 35.885, de propriedade de Prefeitura Municipal de Mococa, CNPJ nº 44.763.928/0001-01, no azimute de  $355^{\circ}43'56''$ , na distância de 7,39m; até o vértice 44, de coordenadas N 7.623.922,31m e E 292.569,76m; no azimute de  $304^{\circ}29'22''$ , na distância de 7,75m; até o vértice H, de coordenadas N 7.623.926,70m e E 292.563,37m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Gleba A - matrícula 393, de propriedade de Artasa Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 04.965.142/0001-44, no azimute de  $77^{\circ}15'34''$ , na distância de 11,15m; até o vértice G, de coordenadas N 7.623.929,16m e E 292.574,25m; no azimute de  $74^{\circ}52'28''$ , na distância de 20,92m; até o vértice F, de coordenadas N 7.623.934,62m e E 292.594,45m; no azimute de  $75^{\circ}39'43''$ , na distância de 32,22m; até o vértice E, de coordenadas N 7.623.942,60m e E 292.625,67m; no azimute de  $72^{\circ}16'27''$ , na distância de 20,95m; até o vértice D, de coordenadas N 7.623.948,98m e E 292.645,63m; no azimute de  $45^{\circ}41'34''$ , na distância de 27,49m; até o vértice C, de coordenadas N 7.623.968,18m e E 292.665,30m; no azimute de  $42^{\circ}55'18''$ , na distância de 10,81m; até o vértice B, de coordenadas N 7.623.976,09m e E 292.672,66m; em desenvolvimento de curva circular com 5,51m, formado por arco de raio 5,00m e ângulo central  $63^{\circ}11'15''$  ou pela corda do arco no azimute de  $11^{\circ}19'41''$ , na distância de 5,240m, até o vértice A, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 303,75m, determinando a área total 1.652,55 metros quadrados.

Art. 2º. A permuta mencionada no artigo 1º se faz sem que haja quaisquer indenizações complementares em relação aos valores das áreas permutadas.

Art. 3º. Cada uma das partes permutantes arcará com as despesas decorrentes da regularização de cada área junto ao Registro Imobiliário da Comarca de Mococa.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE FEVEREIRO DE 2026



**EDUARDO RIBEIRO BARISON**  
Prefeito Municipal

**APROVADO**

Em 1 Discussão por 13F2A

Sessão 23 / 02 / 2026



**Clayton Divino Boch**  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**Secretária Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana**  
Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo  
Tel.: (19) 3656-9800 - Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

**COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO**

Conforme parecer da Comissão Municipal de Avaliação da Prefeitura de Mococa, constituída pela Portaria nº 177 de 13/10/2025, reunida nesta data, para avaliar cinco lotes sendo eles:

- Lote nº A com frente para Rua Belém s/n sistema de Recreio nº 5, com área total de 30,43 m2, cadastro imobiliário nº 01.04.252.0406.001, código nº 38131, registrado na Matrícula nº 35.885;
- Lote nº C com frente para Rua Belém s/n sistema de Recreio nº 5, com área total de 45,74 m2, cadastro imobiliário nº 01.04.252.0369.001, código nº 38133, registrado na Matrícula nº 35.885;
- Lote de terreno identificado como Trecho da RUA Niterói situado no bairro Vila Quintino s/n, sistema de Recreio nº 5, com área total de 56,29 m2, cadastro imobiliário nº 01.04.252.0393.001, código nº 38132, registrado na Matrícula nº 35.883;
- Área 1 (antigo sistema de recreio 3) com área total de 1.026,348 m2 registrado na matrícula nº 35.884;
- Gleba B com frente para a Av. João Baptista de Lima Figueiredo s/nº, cadastro imobiliário nº 01.04.252.0217.001, código imobiliário nº 38122, com área total de 1.652,55 m2, parte integrante da matrícula nº 393

Para tanto, avaliou os presentes lotes para venda em R\$ 750,000 (setecentos e cinquenta reais). O metro quadrado.

Mococa-SP, 29 de janeiro de 2026

FABIO HENRIQUE  
MAZIEIRO  
GIGLIO:25002419801

Assinado de forma digital por  
FABIO HENRIQUE MAZIEIRO  
GIGLIO:25002419801  
Dados: 2026.02.04 15:29:31 -03'00'

Fabio Henrique Mazieiro Giglio

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FELIPE GUERINI LOPES  
Data: 04/02/2026 16:48:22 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Felipe Guerini Lopes

WILMA ANDRADE  
DIAS:96575220800

Assinado de forma digital por  
WILMA ANDRADE  
DIAS:96575220800  
Dados: 2026.02.04 16:40:17 -03'00'

Wilma Andrade Dias

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CARLOS TADEU MALAVASI  
Data: 04/02/2026 15:59:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Tadeu Malavasi

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ONIVALDO ROQUE ESCOQUI  
Data: 04/02/2026 16:07:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Onivaldo Roque Escocqui



**Câmara Municipal de Mococa**  
**PODER LEGISLATIVO**

**PROCESSO Nº 014/2026**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA**

**DESPACHO**

Nos termos do art. 162, c.c. art. 65, inciso I, alínea “a” e inciso V, alínea “a”, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa, encaminho a propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e à Comissão de Uso do Solo e Sustentabilidade Ambiental.

Câmara Municipal de Mococa, 09 de fevereiro de 2025.

---

**CLAYTON DIVINO BOCH**  
**Presidente**



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 014/2026**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO**

**RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO**

DATA DO RECEBIMENTO: 09 / 02 / 2026.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 12 / 02 / 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

**NOMEAÇÃO DE RELATOR**

NOME: Roxli Batistuti.

DATA DA NOMEAÇÃO: 09 / 02 / 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 014/2026**

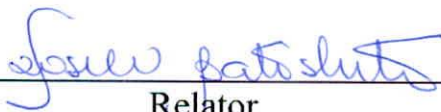
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO**

**RECEBIMENTO PELO RELATOR**

DATA DO RECEBIMENTO: 09 / 02 / 2026.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ:        /        /       .

  
\_\_\_\_\_  
Relator



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

**USO DO SOLO E SUSTENTABILIDADE**  
**AMBIENTAL**

PROCESSO Nº 014/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

**RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO**

DATA DO RECEBIMENTO: 09 / 02 / 2026.

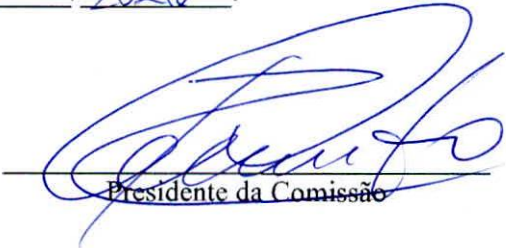
PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 12 / 02 / 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

**NOMEAÇÃO DE RELATOR**

NOME: Adriana Reing

DATA DA NOMEAÇÃO: 09 / 02 / 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

**USO DO SOLO E SUSTENTABILIDADE**  
**AMBIENTAL**

**PROCESSO Nº 014/2026**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026**

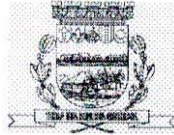
**REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO**

**RECEBIMENTO PELO RELATOR**

DATA DO RECEBIMENTO: 09 / 02 / 2026.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Relator



**Câmara Municipal de Mococa**  
**PODER LEGISLATIVO**

**PARECER COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,**  
**JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**REFERÊNCIA**                    :- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°**  
**001/2026**

**INTERESSADO**                :- **Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison**

**ASSUNTO**                        :- **Autoriza a permuta de áreas públicas por área**  
**particular.**

**RELATOR(A)**                    :- **Roseli Batistuti**

**I – Relatório:**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar, de autoria do Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Ricardo Ramalho Barison, que objetiva autorizar o Poder Executivo a realizar a permuta de imóveis de propriedade do Município de Mococa por imóvel de propriedade particular pertencente à empresa Artasa Empreendimentos Imobiliários Ltda.

A proposição visa à regularização e otimização de glebas localizadas entre a Avenida João Batista de Oliveira Figueiredo, a Rua Maria Juliana Pereira e o bairro Vila Quintino. Segundo a justificativa apresentada, as áreas públicas envolvidas possuem metragens reduzidas e localização fragmentada, o que impede a instalação de equipamentos públicos. Em contrapartida, a área particular a ser recebida pelo Município permitirá a abertura de vias públicas, facilitando a mobilidade urbana e a integração do sistema viário local.



## Câmara Municipal de Mococa PODER LEGISLATIVO

O projeto veio acompanhado de laudos de avaliação oficial, que atestam a equivalência de valores entre os imóveis permutados, e de certidões imobiliárias atualizadas. Na reunião desta Comissão, ocorrida em 19/02/2026, a matéria foi debatida com o auxílio do corpo técnico e da Procuradoria Jurídica desta Casa.

É o relatório.

### II – Voto da Relatora:

A análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação deve recair sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa da proposição, conforme as normas regimentais e as orientações do Manual de Redação Legislativa.

#### \* Autorização \*

### 1. Da Constitucionalidade e Legalidade

A matéria insere-se na competência legislativa do Município, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 39 da Lei Orgânica Municipal, por se tratar de assunto de interesse local e disposição de bens dominicais. A iniciativa do Poder Executivo está correta, uma vez que cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais.

A permuta de bens imóveis pela Administração Pública encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que exige:

- Interesse público devidamente justificado;
- Avaliação prévia dos bens;
- Autorização legislativa.



## Câmara Municipal de Mococa PODER LEGISLATIVO

Tais requisitos foram plenamente atendidos. O interesse público está demonstrado pela melhoria do traçado urbano; a avaliação oficial foi realizada pela comissão competente; e o presente projeto busca a necessária autorização legislativa.

### **2. Da Técnica Legislativa**

O projeto observa os parâmetros da Lei Complementar nº 95/1998. A ementa é clara, a articulação está correta e a linguagem é adequada à formalidade exigida pelos atos oficiais.

### **3. Do Parecer Jurídico**

Esta relatoria ratifica integralmente as conclusões do Parecer Jurídico nº 08/2026 da Procuradoria da Câmara, que não vislumbrou óbices à tramitação da matéria, confirmando a inexistência de vícios de iniciativa ou de inconstitucionalidade.

Diante do exposto, meu voto é FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2026.

### **III - Conclusão Da Comissão**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 19 de fevereiro de 2026, por unanimidade de seus membros, aprovou o voto da Relatora, exarando parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, por considerá-lo constitucional, legal e redigido com boa técnica legislativa.



**Câmara Municipal de Mococa**  
**PODER LEGISLATIVO**

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 19 de fevereiro de 2026.

*Roseli Batistuti*

**Roseli Batistuti - Relatora**

<b>FAVORÁVEL (acompanha o relator)</b>	<b>DESFAVORÁVEL (oferece voto em separado)</b>
<i>apoiar</i>	
<i>nomina:</i>	



**Câmara Municipal de Mococa**  
**PODER LEGISLATIVO**

**PARECER DA COMISSÃO DE USO DO SOLO**  
**E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**REFERÊNCIA** :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº  
**001/2026**

**INTERESSADO** :- Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison

**ASSUNTO** :- Autoriza a permuta de áreas públicas por área  
**particular.**

**RELATOR(A)** :- Adriana Perianez Ruiz

**I – Relatório:**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que "Autoriza a permuta de áreas públicas por área particular", especificamente envolvendo imóveis localizados entre a Avenida João Batista de Oliveira Figueiredo, a Rua Maria Juliana Pereira e o bairro Vila Quintino.

A propositura visa a transferência de quatro áreas de propriedade municipal (com metragens de 56,29 m<sup>2</sup>, 1.026,34 m<sup>2</sup>, 30,43 m<sup>2</sup> e 45,74 m<sup>2</sup>) em troca de uma gleba particular de propriedade da empresa Artasa Empreendimentos Imobiliários Ltda.. Segundo a justificativa, as áreas públicas atuais são fragmentadas e sem utilização prática, enquanto a área a ser recebida permitirá a abertura de vias e a melhoria do sistema viário local.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Uso do Solo e Sustentabilidade Ambiental para análise técnica dentro de suas competências regimentais.



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

É o relatório.

### **II – Voto da Relatora:**

#### **1. Do Ordenamento Territorial e Zoneamento**

A proposta de permuta demonstra consonância com as diretrizes de planejamento urbano. A configuração atual dos terrenos públicos, descritos como "separados e localizados nas partes extremas da gleba total", caracteriza vazios urbanos de difícil aproveitamento para a instalação de equipamentos públicos de lazer ou infraestrutura social.

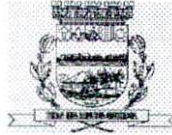
A integração da nova área ao patrimônio público permitirá a regularização do traçado urbano na região da Vila Quintino, facilitando a mobilidade e a conectividade viária. Tal medida harmoniza-se com as competências desta Comissão de zelar pelos "planos gerais e parciais de urbanização".

#### **2. Da Sustentabilidade e Meio Ambiente**

Sob o prisma da sustentabilidade ambiental, a permuta não apresenta riscos à fauna ou flora local que não possam ser mitigados pelo próprio ordenamento do solo. Pelo contrário, a otimização de áreas ociosas e a melhor estruturação do sistema de vias contribuem para um desenvolvimento urbano mais sustentável e organizado, evitando a degradação de terrenos desocupados há anos.

Diante da análise técnica do uso do solo e do impacto urbanístico positivo previsto, o voto é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2026.

### **III - Conclusão da Comissão**



## Câmara Municipal de Mococa PODER LEGISLATIVO

A Comissão de Uso do Solo e Sustentabilidade Ambiental, em reunião realizada no dia 20 de fevereiro de 2026, por unanimidade de seus membros, manifesta-se de forma FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, quanto ao mérito de sua competência.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 20 de fevereiro de 2026.

**Adriana Perianez Ruiz - Relatora**

<b>FAVORÁVEL (acompanha o relator)</b>	<b>DESFAVORÁVEL (oferece voto em separado)</b>



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

**VOTAÇÃO NOMINAL**

SESSÃO	3ª SESSÃO ORDINÁRIA – 19ª LEGISLATURA – 2º PERÍODO
DATA	23/02/2025
HORÁRIO	19h00
QUORUM	MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA	PROJETO DE LEI-COMPLEMENTAR Nº 001/2026
TURNO	DISCUSSÃO ÚNICA
PROCESSO	014/2026

VOTOS					
VEREADORES		Favorá vel	Contr ário	Absten ção	Ausente
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	✓			
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ	✓			
3-	ANA CÂNDIDA PEREIRA LIMA PUCCIARELLI				X
4-	BRASILINO ANTÔNIO DE MORAES	✓			
5-	CARLOS EDUARDO MARCHESI TROMBINI	✓			
6-	CLAYTON DIVINO BOCH	✓			
7-	EDSON DE OLIVEIRA	✓			
8-	FRANCIELLI MARTINS FIALHO	✓			
9-	GIOVANNA FAVERO TAQUES LOYOLA	✓			
10 -	IVAN FRANCISCO	✓			
11-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	✓			
12 -	LUIZ BRAZ MARIANO	✓			
13 -	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	✓			
14 -	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	✓			
15 -	THIAGO JOSÉ COLPANI				✓
TOTAL:.....					



**Câmara Municipal de Mococa**  
**PODER LEGISLATIVO**

**RESULTADO**

Favoráveis	:	13	_____
Contrários	:		_____
Abstenções	:		_____
Ausentes	:	2	_____
Total	:		_____

  
\_\_\_\_\_  
1ª Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

---

Mococa, 24 de fevereiro de 2026.

OFÍCIO Nº 016/2026/CMM/GAB

A Sua Excelência o Senhor  
Eduardo Ribeiro Barison  
Prefeito Municipal de Mococa  
Praça Marechal Deodoro, nº 44  
13.730-047 Mococa-SP

### **Assunto: Autógrafos de projetos de leis aprovados**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que o Veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 113/2025 (Dispõe sobre a instituição de contrapartida de mitigação de impacto urbanístico no Município de Mococa e dá outras providências) foi mantido em votação única na sessão ordinária do dia 23 de fevereiro de 2026.

Anexamos, para as devidas providências, o expediente aprovado por esta Casa de Leis, em Sessão, constando de:

1. Autógrafo nº 008/2026, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2026, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre o reajuste salarial dos empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Mococa.”, aprovado em sessão ordinária no dia 23 de fevereiro de 2026.
2. Autógrafo nº 009/2026, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2026, de autoria da Mesa Diretora, que “Altera os Anexos III e IV da Lei



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

---

Complementar nº 486, de 09 de novembro de 2016.”, aprovado em sessão ordinária no dia 23 de fevereiro de 2026.

3. Autógrafo nº 010/2026, referente ao Projeto de Lei nº 012/2026, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.”, aprovado em sessão ordinária no dia 23 de fevereiro de 2026.

4. Autógrafo nº 011/2026, referente ao Projeto de Lei nº 013/2026, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.”, aprovado em sessão ordinária no dia 23 de fevereiro de 2026.

5. Autógrafo nº 012/2026, referente ao Projeto de Lei nº 014/2026, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.”, aprovado em sessão ordinária no dia 23 de fevereiro de 2026.

6. Autógrafo nº 013/2026, referente ao Projeto de Lei nº 015/2026, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.”, aprovado em sessão ordinária no dia 23 de fevereiro de 2026.

7. Autógrafo nº 014/2026, referente ao Projeto de Lei nº 016/2026, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre o reajuste do valor da Cesta Alimentação.”, aprovado em sessão ordinária no dia 23 de fevereiro de 2026.

8. Autógrafo nº 015/2026, referente ao Projeto de Lei nº 017/2026, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre o reajuste do valor do Vale Alimentação.”, aprovado em sessão ordinária no dia 23 de fevereiro de 2026.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

---

9. Autógrafo nº 016/2026, referente ao Projeto de Lei nº 018/2026, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.”, aprovado em sessão ordinária no dia 23 de fevereiro de 2026.

10. Autógrafo nº 017/2026, referente ao Projeto de Lei nº 019/2026, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.”, aprovado em sessão ordinária no dia 23 de fevereiro de 2026.

11. Autógrafo nº 018/2026, referente ao Projeto de Lei nº 020/2026, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.”, aprovado em sessão ordinária no dia 23 de fevereiro de 2026.

12. Autógrafo nº 019/2026, referente ao Projeto de Lei nº 021/2026, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.”, aprovado em sessão ordinária no dia 23 de fevereiro de 2026.

13. Autógrafo nº 020/2026, referente ao Projeto de Lei nº 022/2026, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.”, aprovado em sessão ordinária no dia 23 de fevereiro de 2026.

14. Autógrafo nº 021/2026, referente ao Projeto de Lei nº 023/2026, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.”, aprovado em sessão ordinária no dia 23 de fevereiro de 2026.

15. Autógrafo nº 022/2026, referente ao Projeto de Lei nº 024/2026, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

---

de crédito adicional especial, e dá outras providências.”, aprovado em sessão ordinária no dia 23 de fevereiro de 2026.

16. Autógrafo nº 023/2026, referente ao Projeto de Lei nº 025/2026, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.”, aprovado em sessão ordinária no dia 23 de fevereiro de 2026.

17. Autógrafo nº 024/2026, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a permuta de áreas públicas por área particular.”, aprovado em sessão ordinária no dia 23 de fevereiro de 2026.

18. Autógrafo nº 025/2026, referente ao Projeto de Lei nº 114/2025, de autoria do Vereador Brasilino Antônio de Moraes, que “Declara de utilidade pública municipal a FOLIA DE REIS GUARDINHA ZÉ BARBINO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA ZÉ BARBINO.”, aprovado em sessão ordinária no dia 23 de fevereiro de 2026.

19. Autógrafo nº 026/2026, referente ao Projeto de Lei nº 002/2026, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre o aceite expresso e tácito das notas fiscais de serviços eletrônicas recebidas por tomadores e intermediários de serviços responsáveis pela retenção e recolhimento do ISS e dá outras providências.”, aprovado em sessão ordinária no dia 23 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

CLAYTON DIVINO

BOCH:03450200658

CLAYTON DIVINO BOCH

Assinado de forma digital por

CLAYTON DIVINO

BOCH:03450200658

Dados: 2026.02.24 09:54:51 -03'00"

Presidente



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

### **AUTÓGRAFO Nº 024/2026**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026

*Autoriza a permuta de áreas públicas por área particular.*

Artigo 1º Fica autorizada a permuta de áreas de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, contendo 1.158,808 m<sup>2</sup>, descritas nos incisos I a IV, e avaliadas em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) o metro quadrado, com área de propriedade de Artasa Empreendimentos Imobiliários Ltda., consistente de um terreno de 1.652,55 m<sup>2</sup>, descrita no inciso V e avaliada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) o metro quadrado, com as seguintes descrições:

I – Um terreno nesta cidade e Comarca de Mococa, situado à Rua Niterói, correspondente ao TRECHO DA “RUA NITERÓI”, do loteamento denominado “VILA QUINTINO”, com área de 56,29 metros quadrados, constante na matrícula nº 35.883, do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa, com a seguinte descrição: “inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.623.897,14m e E 292.571,63m; linha ideal; deste, segue confrontando com a matrícula 393, de propriedade de Artasa Empreendimentos Imobiliários Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 117°59'58" e 15,21 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.623.890,00m e E 292.585,06m; muro; deste, segue confrontando com o lote 1, da Quadra 49, do loteamento denominado “Vila Quintino”, de propriedade de Maria Beatriz Vergueiro dos Santos Alves, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°12'29" e 8,12 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.623.885,02m e E 292.578,64m; rua; deste, segue confrontando com Rua Niterói, de propriedade de Prefeitura Municipal de Mococa, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°54'59" e 14,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – Um terreno nesta cidade e Comarca de Mococa, situado à RUA BELÉM, do loteamento denominado “VILA QUINTINO”, com área de 1.026,348 metros quadrados, constante na matrícula nº 35.884, do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa, com a seguinte descrição: “inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.624.002,93m e E 292.554,95m; linha ideal; deste, segue confrontando com a matrícula 393, de propriedade de Artasa Empreendimentos Imobiliários Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 176°14'08" e 20,89m até o vértice 2, de coordenadas N 7.623.982,09m e E 292.556,32m; 176°14'07" e 25,11m até o vértice 3, de coordenadas N 7.623.957,03m e E 292.557,97m; 213°44'26" e 21,94m até o vértice 4, de coordenadas N 7.623.938,79m e E

1



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

### **AUTÓGRAFO Nº 024/2026**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026

292.545,78m; rua; deste, segue confrontando com Rua Belém, de propriedade de Prefeitura Municipal de Mococa, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°56'32" e 5,86m até o vértice 5, de coordenadas N 7.623.942,47m e E 292.541,22m; 308°38'07" e 5,88m até o vértice 6, de coordenadas N 7.623.946,15m e E 292.536,63m; 307°27'30" e 4,17m até o vértice 7, de coordenadas N 7.623.948,68m e E 292.533,31m; 309°15'19" e 4,18m até o vértice 8, de coordenadas N 7.623.951,33m e E 292.530,08m; 317°06'02" e 1,80m até o vértice 9, de coordenadas N 7.623.952,65m e E 292.528,85m; 326°27'53" e 1,28m até o vértice 10, de coordenadas N 7.623.953,71m e E 292.528,15m; 333°56'24" e 1,33m até o vértice 11, de coordenadas N 7.623.954,91m e E 292.527,56m; 344°28'48" e 1,09m até o vértice 12, de coordenadas N 7.623.955,96m e E 292.527,27m; 354°19'19" e 2,20m até o vértice 13, de coordenadas N 7.623.958,14m e E 292.527,05m; rua; deste, segue confrontando com Rua Goiânia, de propriedade de Prefeitura Municipal de Mococa, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°04'24" e 1,22m até o vértice 14, de coordenadas N 7.623.959,35m e E 292.527,16m; 5°34'47" e 1,11m até o vértice 15, de coordenadas N 7.623.960,46m e E 292.527,27m; 19°15'00" e 1,48m até o vértice 16, de coordenadas N 7.623.961,86m e E 292.527,76m; 25°31'40" e 0,86m até o vértice 17, de coordenadas N 7.623.962,64m e E 292.528,13m; 37°19'05" e 1,30m até o vértice 18, de coordenadas N 7.623.963,67m e E 292.528,92m; 36°12'12" e 2,98m até o vértice 19, de coordenadas N 7.623.966,07m e E 292.530,68m; 37°53'13" e 2,50m até o vértice 20, de coordenadas N 7.623.968,05m e E 292.532,21m; 36°07'17" e 26,70m até o vértice 21, de coordenadas N 7.623.989,62m e E 292.547,95m; 37°18'18" e 2,18m até o vértice 22, de coordenadas N 7.623.991,35m e E 292.549,27m; 36°23'32" e 3,13m até o vértice 23, de coordenadas N 7.623.993,87m e E 292.551,13m; 33°24'43" e 2,46m até o vértice 24, de coordenadas N 7.623.995,93m e E 292.552,49m; 23°06'51" e 1,77m até o vértice 25, de coordenadas N 7.623.997,56m e E 292.553,19m; 17°32'43" e 1,88m até o vértice 26, de coordenadas N 7.623.999,35m e E 292.553,75m; 17°15'15" e 1,74m até o vértice 27, de coordenadas N 7.624.001,01m e E 292.554,27m; 19°26'35" e 2,04m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

III – O Lote A (área integrante da matrícula 35.885): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4, de coordenadas N 7.623.938,79m e E 292.545,78m; Linha ideal; deste, segue confrontando com GLEBA A da matrícula 393, de propriedade de Artasa Empreendimentos Imobiliários Ltda., no azimute de 124°30'06", na distância de 21,34m; até o vértice 1, de coordenadas N 7.623.926,70m e E 292.563,37m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Lote B, matrícula nº 35.885, de propriedade de Prefeitura Municipal de Mococa, no azimute



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

### **AUTÓGRAFO Nº 024/2026**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026

de 259°58'53", na distância de 0,03m; até o vértice 2, de coordenadas N 7.623.926,69m e E 292.563,34m; em desenvolvimento de curva circular com 8,95m, formado por arco de raio 9,00m e ângulo central 56°58'32" ou pela corda do arco no azimute de 288°28'09", na distância de 8,59m; até o vértice 3, de coordenadas N 7.623.929,41m e E 292.555,19m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Belém, de propriedade de Prefeitura Municipal de Mococa, no azimute de 316°59'15", na distância de 2,77m; até o vértice I, de coordenadas N 7.623.931,44m e E 292.553,30m; no azimute de 316°57'40", na distância de 3,11m; até o vértice J, de coordenadas N 7.623.933,71m e E 292.551,18m; no azimute de 313°49'05", na distância de 3,23m; até o vértice L, de coordenadas N 7.623.935,95m e E 292.548,85m; no azimute de 312°48'09", na distância de 4,18m, até o vértice 4, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 43,61m, determinando a área total de 30,43 m<sup>2</sup>.

IV – O Lote C (área integrante da matrícula 35.885): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5, de coordenadas N 7.623.914,94m e E 292.570,31m; Linha ideal; deste, segue confrontando com GLEBA C - ARTASA, matrícula nº 393, de propriedade de Artasa Empreendimentos Imobiliários Ltda., no azimute de 175°45'53", na distância de 17,85m; até o vértice B, de coordenadas N 7.623.897,14m e E 292.571,63m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Belém, de propriedade de Prefeitura Municipal de Mococa, no azimute de 336°05'27", na distância de 11,91m; até o vértice 7, de coordenadas N 7.623.908,03m e E 292.566,80m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Lote B, matrícula nº 35.885, de propriedade de Prefeitura Municipal de Mococa, em desenvolvimento de curva circular com 8,84m, formado por arco de raio 5,00m e ângulo central 101°14'51" ou pela corda do arco no azimute de 26°42'05", na distância de 7,73m; até o vértice 6, de coordenadas N 7.623.914,93m e E 292.570,27m; no azimute de 77°19'31", na distância de 0,04m, até o vértice 5, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 38,64m, determinando a área total de 45,74 m<sup>2</sup>.

V – Uma gleba de terras nesta cidade e Comarca de Mococa, parte integrante da matrícula nº 393, designada de Gleba B, de propriedade da Artasa Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 04.965.142/0001-44, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, de coordenadas N 7.623.981,23m e E 292.673,69m; Alambrado; deste, segue confrontando com Avenida João Batista de Lima Figueiredo, de propriedade de Prefeitura Municipal de Mococa, CNPJ nº 44.763.928/0001-01, no azimute de 159°43'50", na distância de 6,44m; até o vértice 33, de coordenadas N 7.623.975,19m e E 292.675,92m; no azimute de 159°35'11", na distância de 25,41m; até o vértice 34, de coordenadas N 7.623.951,37m e E 292.684,78m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Gleba C - matrícula 393, de propriedade de Artasa Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 04.965.142/0001-44, em



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

### **AUTÓGRAFO Nº 024/2026**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026

desenvolvimento de curva circular com 17,88m, formado por arco de raio 9,00m e ângulo central  $113^{\circ}49'33''$  ou pela corda do arco no azimute de  $282^{\circ}36'31''$ , na distância de 15,08m; até o vértice O, de coordenadas N 7.623.954,67m e E 292.670,07m; no azimute de  $225^{\circ}41'44''$ , na distância de 24,53m; até o vértice N, de coordenadas N 7.623.937,53m e E 292.652,51m; no azimute de  $252^{\circ}16'40''$ , na distância de 24,41m; até o vértice M, de coordenadas N 7.623.930,10m e E 292.629,26m; no azimute de  $255^{\circ}39'52''$ , na distância de 32,51m; até o vértice L, de coordenadas N 7.623.922,05m e E 292.597,76m; no azimute de  $254^{\circ}50'41''$ , na distância de 21,11m; até o vértice J, de coordenadas N 7.623.916,53m e E 292.577,38m; no azimute de  $257^{\circ}19'31''$ , na distância de 7,25m; até o vértice I, de coordenadas N 7.623.914,94m e E 292.570,31m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Área de Recreio nº 5, matrícula nº 35.885, de propriedade de Prefeitura Municipal de Mococa, CNPJ nº 44.763.928/0001-01, no azimute de  $355^{\circ}43'56''$ , na distância de 7,39m; até o vértice 44, de coordenadas N 7.623.922,31m e E 292.569,76m; no azimute de  $304^{\circ}29'22''$ , na distância de 7,75m; até o vértice H, de coordenadas N 7.623.926,70m e E 292.563,37m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Gleba A - matrícula 393, de propriedade de Artasa Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 04.965.142/0001-44, no azimute de  $77^{\circ}15'34''$ , na distância de 11,15m; até o vértice G, de coordenadas N 7.623.929,16m e E 292.574,25m; no azimute de  $74^{\circ}52'28''$ , na distância de 20,92m; até o vértice F, de coordenadas N 7.623.934,62m e E 292.594,45m; no azimute de  $75^{\circ}39'43''$ , na distância de 32,22m; até o vértice E, de coordenadas N 7.623.942,60m e E 292.625,67m; no azimute de  $72^{\circ}16'27''$ , na distância de 20,95m; até o vértice D, de coordenadas N 7.623.948,98m e E 292.645,63m; no azimute de  $45^{\circ}41'34''$ , na distância de 27,49m; até o vértice C, de coordenadas N 7.623.968,18m e E 292.665,30m; no azimute de  $42^{\circ}55'18''$ , na distância de 10,81m; até o vértice B, de coordenadas N 7.623.976,09m e E 292.672,66m; em desenvolvimento de curva circular com 5,51m, formado por arco de raio 5,00m e ângulo central  $63^{\circ}11'15''$  ou pela corda do arco no azimute de  $11^{\circ}19'41''$ , na distância de 5,240m, até o vértice A, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 303,75m, determinando a área total 1.652,55 metros quadrados.

Art. 2º A permuta mencionada no artigo 1º se faz sem que haja quaisquer indenizações complementares em relação aos valores das áreas permutadas.

Art. 3º Cada uma das partes permutantes arcará com as despesas decorrentes da regularização de cada área junto ao Registro Imobiliário da Comarca de Mococa.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**AUTÓGRAFO Nº 024/2026**  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026

**Câmara Municipal de Mococa, 24 de fevereiro de 2026.**

CLAYTON DIVINO Assinado de forma digital  
por CLAYTON DIVINO  
BOCH:034502006 BOCH:03450200658  
58 Dados: 2026.02.24  
09:54:18 -03'00'

**CLAYTON DIVINO BOCH**

GIOVANNA FAVERO Assinado de forma digital por  
GIOVANNA FAVERO TAQUES  
LOYOLA:42397109875  
LOYOLA:42397109875 Dados: 2026.02.24 09:40:51  
-03'00'

**Presidente**

**GIOVANNA FAVERO TAQUES LOYOLA**

**1ª secretária**

IVAN Assinado de forma digital  
por IVAN  
FRANCISCO:21468610880  
468610880 Dados: 2026.02.24  
09:44:11 -03'00'

**IVAN FRANCISCO**

**2º secretário**